

LEI Nº 2.382/2003

DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Dá nova redação ao § 1º do artigo 3º da Lei 2.190/01, de 01 de junho de 2001 e revoga artigo 7º da mesma Lei.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 3º da Lei nº. 2.190/01, de 01 de junho de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde

“§ 1º - O seguimento do governo terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicados pelo Poder público municipal (representantes da Secretaria Municipal de Saúde).

II - 01 (um) representante titular e um suplente indicado pela Secretaria de Estado da Saúde.”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 7º da Lei nº 2.190/01, de 01 de junho de 2.001

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 02 de setembro de 2 003


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro de Leis e, em seguida publicada por
afixação no local de costume.


VERA LÚIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO